



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Para o Sistema COMPRAS.GOV.BR e PNCP – Pregão Eletrônico nº 6/2026)

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (929890)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.047,82 (vinte quatro mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	40
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	42



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 016/2026)

(Para o Sistema COMPRAS.GOV.BR e PNCP – Pregão Eletrônico nº 6/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, por meio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 017/2023, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 394/2025, que regulamenta o sistema de registro de preços – SRP no âmbito do Município de Assis Chateaubriand e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22/07/2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Horário de abertura da sessão pública: 9:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os detalhamentos dos itens que compõe o objeto, quantidade máxima que poderá ser adquirida, quantidade mínima a ser cotada e outras informações pertinentes ao objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.4. Na hipótese de divergência entre as especificações do objeto contidas no sistema onde ocorrerá a sessão e as especificações do edital, prevalecerá as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação nesta licitação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;



3.6.13. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade;
- 5.1.4. Descrição conforme Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei ou na impossibilidade de sua aplicação, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários.**

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

7.1.2. Para o envio da proposta o licitante deverá utilizar-se do modelo constante no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

7.2. **Junto ao envio da proposta, como documentos complementares, o pregoeiro solicitará o encaminhamento de catálogos, folders, prospectos e/ou ficha técnica, contendo as informações do produto como especificações, modelo, marca e imagens, com a finalidade de verificar a compatibilidade do item com os requisitos constantes no Termo de Referência.**

7.2.1. O envio de catálogo, folder, prospecto e/ou ficha técnica observará conjuntamente o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta.

7.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nos itens anteriores, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.4. A proposta deverá conter:



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo IV deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

7.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.4.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

7.4.4. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.4.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.5. A apresentação da proposta implicará:

7.5.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

7.5.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.6. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. não tiver sido encaminhada a proposta ajustada e documentos complementares em conformidade e prazos estabelecidos no item 7.1 e 7.2.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. **O licitante será convocado a enviar os documentos de habilitação constantes no Anexo I, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação feita pelo fornecedor.**
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11. A verificação dos documentos de habilitação exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9.17. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá ser encaminhada junto aos documentos de habilitação a procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, assinatura digital nos padrões ICP-Brasil ou outro meio de autenticação reconhecido.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3.1. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal nela qualificado, mediante o uso de certificado/assinatura digital de pessoa física nos padrões ICP-Brasil ou mediante assinatura digital da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, observando as disposições do art. 20 do Decreto Municipal nº 394/2025.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 006/2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Declarado o vencedor e superada eventual fase recursal, o pregoeiro comunicará por meio do chat o prazo para manifestação dos interessados em compor o Cadastro de Reserva.

11.5.1. Os licitantes interessados em compor o Cadastro Reserva, no prazo de 4 (quatro) horas, contados da comunicação do pregoeiro, deverão enviar para o e-mail compras@camarassis.pr.gov.br a sua proposta conforme o modelo do anexo IV deste edital, acrescido na proposta com as declarações abaixo acerca da opção escolhida.

a) Declaro que aceito participar do cadastro de reserva desta ata de registro de preço e cotar os preços unitários iguais ao adjudicado para os itens (número do item), (número do item).

b) Declaro que aceito participar do cadastro de reserva desta ata de registro de preço e cotar os preços unitários pelo meu melhor lance para os itens (número do item), (número do item).

11.5.2. A proposta enviada pelo licitante interessado em compor o Cadastro de Reserva deverá estar atualizada com o mesmo preço do vencedor, caso aceite cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, e/ou com o preço referente ao melhor lance ofertado, caso aceite manter o respectivo lance.

11.5.3. As manifestações dos licitantes interessados em compor o Cadastro de Reserva que não estiverem em conformidade com os subitens anteriores serão desconsideradas na formação do Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand (<https://www.camarassis.pr.gov.br>) no portal da transparência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para a infração prevista no item 13.1.3, a multa será de 6% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand – no link <https://www.camarassis.pr.gov.br>, bem como no campo próprio disponível no sistema onde ocorrerá a sessão pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camarassis.pr.gov.br ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América – CEP 85935-025 – Assis Chateaubriand-PR.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 15.8. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa pelo pregoeiro, sendo informado a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.camarassis.pr.gov.br>.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1. Anexo I – Documentação exigida para habilitação
 - 15.13.2. Anexo II - Termo de Referência
 - 15.13.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 15.13.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço
 - 15.13.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Assis Chateaubriand, 03 de julho de 2026.

VELANDIA APARECIDA BELINO
Presidente em exercício



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente.
- 2.7 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente;

3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame, salvo se o documento indicar prazo de validade próprio.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Quando a data de abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é o registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

1.2. A contratação observará as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	40	UND	Açúcar cristal, embalados em sacos com 5 kg, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5% pp, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,77	R\$ 790,80
2	300	PCT	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis com rótulo de identificação do produto, acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
3	180	UND	Café em pó homogêneo, torrado e moído de 1ª qualidade, constituído predominantemente com café arábica, blendado com cafés robusta/conilon, com ponto de torra média, sem glúten e sem gordura saturada, embalado à vácuo, com certificado de pureza e qualidade da ABIC com classificação Superior (Qualidade Global – nota de qualidade mínima de 6,0 pontos ABIC) ou laudo laboratorial expedido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou ABIC, que ateste a qualidade mínima (Classificação Superior - Qualidade Global nota mínima de 6,0 pontos). Embalagem pacote com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 41,25	R\$ 7.425,00
4	120	UND	Chá mate tradicional, composto de folhas e talo de erva mate tostada, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa de 250 gramas. Marca de referência: Matte Leão, Laranjeiras ou superior.	R\$ 7,99	R\$ 958,80
5	10	UND	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho gigante, diâmetro de 15cm, com cabo, cor branca	R\$ 10,94	R\$ 109,40
6	30	GL	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%, acondicionada em galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data entrega	R\$ 15,63	R\$ 468,90



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

7	48	UND	Álcool etílico líquido 70%, antisséptico, para limpeza de ambientes frasco de 1 litro, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 8,99	R\$ 431,52
8	30	GL	Alvejante sem cloro, líquido, acondicionado em galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 18,92	R\$ 567,60
9	5	GL	Impermeabilizante líquido para pisos, acabamento acrílico, secagem rápida, antiderrapante, composta por resina acrílica, coadjuvantes, surfactantes, aditivo, agente formador de brilho, tensoativo não iônico, fragrância, corante e a base de água, galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 112,34	R\$ 561,70
10	100	PCT	Copo plástico descartável, capacidade de 180ml, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, transparente ou branco, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante, em conformidade com a norma NBR 14865, acondicionado em pacote com 100 unidades.	R\$ 5,33	R\$ 533,00
11	100	PCT	Copo plástico descartável, capacidade de 50ml, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, transparente ou branco, para líquidos quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante, em conformidade com a norma NBR 14865, acondicionado em pacote com 100 unidades.	R\$ 2,92	R\$ 292,00
12	30	GL	Desinfetante líquido, galão de 5 litros, ação bactericida, diluível, com componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, fragrâncias diversas, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 15,03	R\$ 450,90
13	10	GL	Detergente alcalino, líquido, desincrustante alcalino, galão de 5 litros, com princípio ativo ácido dodecil benzeno sulfônico para limpeza de piso e paredes, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 35,02	R\$ 350,20
14	96	UND	Detergente lava-louças neutro 500ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega Marca de referência: Ypê ou superior.	R\$ 2,85	R\$ 273,60
15	48	UND	Detergente limpa alumínio, líquido, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,20	R\$ 201,60
16	48	UND	Esponja de lã de aço 45g, acondicionada em pacote de 6 ou 8 unidades.	R\$ 2,75	R\$ 132,00
17	24	PCT	Esponja de Limpeza/Louça, dupla face (fibra abrasiva para limpeza pesada e espuma macia para limpeza de superfície delicada), formato retangular, pacote com 4 unidades	R\$ 4,47	R\$ 107,28
18	150	UND	Guardanapo de papel, cor branca, folha simples, medida 24x22cm (variação +/- 10%), papel 100% celulose, embalagem com 50 unidades	R\$ 2,46	R\$ 369,00
19	96	UND	Limpador multiuso, líquido, composição mínima de alquil benzeno sulfonado de sódio, fragrâncias diversas, embalagem de 500 ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Veja, Cif, Ypê ou superior	R\$ 4,66	R\$ 447,36



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

20	24	UND	Pano microfibra, tamanho 60x80cm, alto grau de absorção, aplicação limpeza geral, tipo toalha.	R\$ 18,91	R\$ 453,84
21	24	UND	Pano microfibra, tamanho 40x40cm, alto grau de absorção, aplicação limpeza geral, tipo toalha.	R\$ 9,22	R\$ 221,28
22	12	PCT	Papel higiênico folha simples gofrada, cor branca, 100% celulose virgem, rolo com 300 metros e largura 10 cm, pacote com 8 rolos, compatível com dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros, sem perfume.	R\$ 68,67	R\$ 824,04
23	40	PCT	Papel toalha para banheiro, branco, interfolhado, duas dobras, 100% fibras de celulose virgem, folha simples, sem perfume tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	R\$ 16,08	R\$ 643,20
24	10	UND	Sabão em barra, glicerinado, neutro, 1kg, embalado em pacote contendo 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	R\$ 13,90	R\$ 139,00
25	40	UND	Sabão em pó. Composição: a base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água. Qualidade biodegradável. Acondicionado em caixa ou pacote plástico original do fabricante com peso de 1,6Kg. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: OMO, Brilhante ou superior.	R\$ 21,15	R\$ 846,00
26	8	GL	Sabonete líquido, antisséptico, para limpeza das mãos, pronto para uso, aspecto físico viscoso, pH neutro, perfumado, fragrância erva doce, morango champagne ou pêssego, galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 29,90	R\$ 239,20
27	10	UND	Rodo de espuma com fibra abrasiva, base em madeira com medida de 40cm, com cabo longo em madeira medindo no mínimo 1,40m	R\$ 20,07	R\$ 200,70
28	10	UND	Rodo de espuma com fibra abrasiva, base em madeira com medida de 25cm, com cabo longo em madeira medindo no mínimo 1,40m	R\$ 16,02	R\$ 160,20
29	20	UND	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, embalagem com 50 unidades, com no mínimo 5 micras, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191	R\$ 19,76	R\$ 395,20
30	20	UND	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 30 litros, embalagem com 50 unidades, com no mínimo 5 micras, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191	R\$ 14,93	R\$ 298,60
31	10	UND	Vassoura de palha, comprimento das cerdas 60cm, largura mínima de 40cm, espessura mínima de 5cm, com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m	R\$ 25,64	R\$ 256,40
32	10	UND	Vassoura de nylon, cerdas macias em leque, para limpeza de pisos diversos, cepa de plástico, medida aproximada 31X19X6cm, com cabo de 1,20cm com sistema de rosca para fixação	R\$ 17,45	R\$ 174,50
TOTAL: R\$ 24.047,82 (vinte quatro mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)					



- 1.4. Especificações adicionais do item desta contratação estão inseridas no tópico 3 deste Termo de Referência
- 1.5. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é a quantidade constante na tabela anterior, que também é a mesma para efeito da quantidade mínima a ser cotada pelos fornecedores, portanto não será admitida propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 1.6. A contratação será processada por meio de **sistema de registro de preço com formalização da Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 1 (um) ano**, contado a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.7. Em caso de divergência nas especificações dos itens contidos no CATMAT, no Compras.gov.br e neste Termo de Referência, prevalecerão as informações contidas neste Termo de Referência.
- 1.8. Os itens dessa contratação são caracterizados como bens comuns, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 907/2023, que regulamenta a definição dos bens comuns e de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar realizado para esta contratação. O documento, conforme dispõe o inciso XX do artigo 6º da Lei 14.133, dá base para este Termo de Referência.

2.2. Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à copa e cozinha, bem como de materiais de higiene e limpeza, com vistas a atender às necessidades internas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

A aquisição desses itens é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, higiene, bem-estar e acolhimento aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências da instituição.

Os gêneros alimentícios são essenciais para suprir a demanda da copa/cozinha no preparo de café, chás e outros preparos servidos no expediente da Câmara Municipal, nas sessões legislativas e nas reuniões que acontecem semanalmente. Já os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis à conservação e salubridade dos ambientes, viabilizando o adequado desempenho das atividades de zeladoria.

Ademais, as atas de registro de preços atualmente vigentes para aquisição desses materiais encontram-se próximas do vencimento (agosto), tornando necessária uma nova contratação que atenda às demandas atualizadas da Câmara, de forma a assegurar o regular e eficiente abastecimento dos itens requisitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand observará as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 3.2. Os itens a serem fornecidos deverão observar as especificações contidas na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência e as especificações adicionais que nele estiverem contidas.

3.3. Especificações adicionais do item 3 – Café em pó:

3.3.1. Objeto: café; Tipo: torrado e moído, em pó homogêneo; Classificação: Superior; Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conilon; Embalagem: à vácuo, pacote de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

3.3.2. Deve ter certificado de pureza e qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) com classificação Superior (Nota de Qualidade Global entre 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para Qualidade Global), em plena validade.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.3.3. Caso não tenha a certificação da ABIC, a classificação poderá ser comprovada por laudo laboratorial, expedido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pela Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), que ateste a Classificação Superior, mediante Nota de Qualidade Global entre 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

3.3.3.1. O laudo deverá ser datado de até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública.

3.3.3.2. O laboratório responsável pelo laudo deve ser credenciado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou à Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC).

3.3.3.3. Não poderá haver divergência de classificação entre o produto ofertado e o respectivo laudo, sob pena de desclassificação.

3.3.4. Marcas de referência: Café Melitta Especial, Café 3 Corações Premium Estrada Real, Café Coamo Premium.

3.4. Os itens fornecidos deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência, respeitar os prazos de validade mínimos estabelecidos, ser novos e não apresentar defeitos ou qualquer avaria.

3.5. Os itens fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem original com os devidos rótulos de identificação do produto, permitindo a identificação da marca, composição, datas de fabricação e validade, lote e demais informações relevantes.

3.6. A execução do objeto, compreendendo a forma de fornecimento, local e prazo de entrega e demais detalhes da contratação constam no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

4.1.1. A responsabilidade de o fornecedor realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido, em observância às especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano/avaria.

4.1.2. A assunção, pelo fornecedor, dos riscos e das despesas necessárias à boa e perfeita entrega do fornecimento contratado.

4.1.3. A realização de procedimento licitatório no Sistema de Registro de Preços, com vista a melhor adequação às necessidades do órgão.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada** ao longo da vigência da ata de registro de preço, sendo adquirido conforme a demanda do órgão.

5.1.1. A adoção do parcelamento mostra-se necessária, pois a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand não dispõe de almoxarifado para o armazenamento de grande quantidade de mercadorias.

5.2. O local para entrega dos bens ou serviços dessa contratação é a **sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand** no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 104, Jardim América - Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-025

5.3. O **prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. O Contratado se obriga a prestar o fornecimento ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.5. **O contratado deverá arcar com todos custos de transporte ou frete para a entrega** dos itens fornecidos, portanto sua proposta deverá compor tais custos.
- 5.6. O contratado **deverá ter capacidade logística para entregar os produtos na sede da Câmara Municipal para quantos forem os pedidos de fornecimento realizados durante a vigência da ata de registro de preços**, estando plenamente ciente de que o ônus decorrente da entrega é sua responsabilidade.
- 5.7. Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos itens (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da expedição até a entrega final do bem, contando com agilidade, qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.
- 5.8. O prazo, bem como as condições de entrega, deverá ser rigorosamente respeitado por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções legalmente cabíveis.
- 5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a fornecer de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como nas especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.10. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.12. Esta contratação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, portando os licitantes vencedores serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços comprometendo-se a fornecer os bens/serviços quando solicitados pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 5.13. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação resultante da ata de registro de preços ocorrerá por meio de Nota de Empenho.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico e no contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- g) Entregar o item licitado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal, mediante a emissão de Nota de Empenho.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Em caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.
- l) Em caso de necessidade de solicitação de troca de marca e/ou modelo, comunicar a contratante com antecedência para tomada de decisão, elaborando documento técnico justificando a impossibilidade de não cumprir com a entrega do modelo ofertado e elencando as especificações exigidas neste instrumento, confrontando as informações com o modelo ofertado e comprovando a vantagem da sua aquisição evidenciando que o modelo ofertado é de qualidade igual ou superior em relação as especificações exigidas.



7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade, especificações e qualidade do material;
 - b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Após o recebimento definitivo o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada ou emissão de boleto entregue junto com a nota fiscal.
- 7.4.1. Em caso de itens faltantes ou entregue fora das especificações ou exigências contidas neste Termo de Referência, o pagamento ficará pendente até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.
- 7.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo de cada entrega ou serviço prestado, considerando o atendimento de todas as exigências contratuais.
- 7.6. O valor de cada parcela corresponderá aos materiais ou serviços entregues durante o período correspondente, a qual deverá ser devidamente atestada pela solicitante.
- 7.7. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.8. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, número da nota de empenho e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.
- 8.2. As exigências para a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para esta contratação não será exigido a apresentação de amostras físicas, porém com a finalidade de verificar a compatibilidade do item ofertado pelo fornecedor com as especificações do Termo de Referência, a Administração exigirá, durante a análise da proposta, o encaminhamento de catálogos, folders, prospectos e/ou ficha técnica do produto.



9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 24.047,82 (vinte quatro mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) conforme custos unitário apostos na tabela 1.3.
- 9.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, transporte, fretes, mão de obras e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA 3.3.90.30.07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO e 3.3.90.30.99.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Assis Chateaubriand/PR, 24 de junho de 2026.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa n.º 104, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor **OSMAR APARECIDO RINKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 782.714.959-68, residente na Rua Maranhão, 178, Jardim Progresso, Município de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º _____, portador da cédula de identidade sob n.º _____, expedida pela SSP/____ e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, denominada simplesmente **FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 394/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Processo Administrativo n.º ____/2026;
- 1.2.3. O Pregão Eletrônico n.º ____/2026;
- 1.2.4. A proposta do fornecedor;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		UND				
2		PCT				
3		UND				
4		UND				
5		UND				



2.2. Os detalhes pormenorizados de cada item e os prazos estabelecidos para a entrega são os constantes no Termo de Referência.

2.3. A Fornecedora está ciente de que o fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a demanda, podendo, portanto, ocorrer diversas entregas fracionadas, sendo que todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado (frete, transportadora, abastecimento de veículos, carregamento, descarregamento, etc.) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com a Fornecedora registrada na ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

3.2.2. Para a presente Ata de Registro de Preços será adotada a emissão da Nota de Empenho para a contratação com a Fornecedora.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 3.6, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte do Órgão Gerenciador, contendo a quantidade e descrição do item, devendo a Fornecedora entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, mediante solicitação expressa do órgão Gerenciador, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos da entrega, ou seja: frete, mão-de-obra, serviços de entrega e demais custos inerentes.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

4.2. O endereço de e-mail informado pela Fornecedora na proposta que integra o processo de compra será utilizado pelo Órgão Gerenciador para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento do contrato.

4.3. A Fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

4.4. Local de entrega: Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Rua João Pessoa, 104, Jardim América - CEP: 85.935-025, Município de Assis Chateaubriand - Paraná.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos bens/materiais será efetivado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega dos bens, para conferência da quantidade, especificações e qualidade do material;
- b) Definitivamente: mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos itens fornecidos.

5.3. A Fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

6.1. O pagamento será efetuado parcelado, até 15 dias, após cada entrega, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

6.2. O Valor de cada parcela corresponderá aos materiais/serviços entregues durante o período correspondente, a qual deverá ser devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços.

6.3. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo de cada entrega ou serviço prestado, considerando o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.4. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

6.5. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número Ata de Registro de Preço, número da Nota de Empenho e outros dados que julgar convenientes, não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras, hipótese em que



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

6.8. Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Haverá possibilidade de reajustamento dos preços registrados, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que prorrogado o prazo de vigência do ajuste, observando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Fornecedora.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da Fornecedora ou por iniciativa do Órgão Gerenciador, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Se a Fornecedora não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, será liberada dos compromissos assumidos sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado à Fornecedora requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo de demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da Fornecedora, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se a Fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da Fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

7.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela Fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Órgão Gerenciador, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand do exercício de 2026, e serão alocados na dotação 001.01.031.1000.2.002.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA 3.3.90.30.07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO e 3.3.90.30.99.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

8.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- b) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do registro de preço.

9.2. Constituem obrigações da FORNECEDORA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos:

- a) Providenciar a entrega dos itens a que se refere esta ata, quando solicitada e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos itens quando constatado, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o pagamento.
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos demais documentos a ela vinculados.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do objeto;
- e) Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- g) Entregar o item licitado, de forma parcelada, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal, mediante a emissão de Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a Fornecedora poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar



10.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Fornecedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

10.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

10.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

10.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

10.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

10.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor do total registrado na Ata firmada.

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor total registrado na Ata firmada.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à Fornecedora.

10.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

11.1. É deferido ao Órgão Gerenciador o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, quando a Fornecedora:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- b) Fraudar ou executar incorretamente o objeto.
- c) Abandonar a execução do objeto sem justa causa.
- d) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem aceitação da justificativa pela Administração.
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato com a administração, alcançando o Órgão Gerenciador.



- f) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- g) Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

11.2. O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nas demais situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar da contratação.

12.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Esta Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 394/2025 e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O extrato da Ata de Registro de Preços contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a vigência desta ata, fica designado o Servidor Adalberto José da Costa ocupante do cargo de Diretor Geral, portador do CPF nº 523.734.019-91.

14.3. Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, fica designado o Servidor Robson Fernando Negrine Guedes, ocupante de cargo de Contador, portador do CPF nº 070.930.149-92.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que porventura surgirem. E, por estarem entre si, certos e ajustados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumprir a presente Ata de Registro de Preços assinando-a na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, fazendo-o firme e valiosa.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2026.

OSMAR APARECIDO RINKI

Presidente da Câmara Municipal de Assis
Chateaubriand

NOME DO RESPONSÁVEL

Sócio Proprietário – Nome da empresa

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/2026

UASG 929890 - CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
TOTAL (R\$):						

OBS.: Descrever as especificações do item e anexar ficha técnica, cartaz, folders, a fim de que seja avaliada a conformidade da proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias.
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no Edital e seus anexos.



4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

Assis Chateaubriand, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand necessita garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à copa e cozinha, bem como de materiais de higiene e limpeza, com vistas a atender suas necessidades internas.

A aquisição desses itens é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, higiene, bem-estar e acolhimento aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências da instituição.

Os gêneros alimentícios são essenciais para suprir a demanda da copa/cozinha no preparo de café, chás e outros preparos servidos no expediente da Câmara Municipal, nas sessões legislativas e nas reuniões que acontecem semanalmente. Já os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis à conservação e salubridade dos ambientes, viabilizando o adequado desempenho das atividades de zeladoria.

Ademais, as atas de registro de preços atualmente vigentes para aquisição desses materiais encontram-se próximas do vencimento (agosto), tornando necessária uma nova contratação que atenda às demandas atualizadas da Câmara, de forma a assegurar o regular e eficiente abastecimento dos itens requisitados

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em estudo possui previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, correspondendo ao item nº 20 do respectivo documento de planejamento das compras públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários ao atendimento da necessidade descrita:

- a) O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido, conforme especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de produtos que estejam em desacordo com as exigências, apresentem defeitos, avarias, embalagens danificadas ou prazo de validade inadequado.
- b) O fornecedor será responsável por todos os riscos e despesas envolvidos na entrega dos itens, devendo garantir o transporte adequado e a integridade dos produtos até o local de destino.
- c) O procedimento licitatório deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, a fim de possibilitar aquisições conforme a demanda, de forma eficiente e econômica.
- d) Os produtos entregues deverão ser novos, de boa qualidade, devidamente acondicionados e com prazos de validade adequados, atendendo às especificações definidas no Termo de Referência.

Além dos requisitos elencados para a contratação, deverá ser observado no processo de contratação:

- Qualificação econômico-financeira: a empresa contratada deve comprovar que possui capacidade financeira suficiente para cumprir suas obrigações ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e certidão negativa de falência. A exigência visa assegurar a continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções ao longo da vigência contratual por incapacidade financeira da contratada, uma vez que se trata de



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

serviço de natureza contínua. A qualificação é requisito que encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	40	UND	Açúcar cristal, embalados em sacos com 5 kg, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5% pp, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,77	R\$ 790,80
2	300	PCT	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis com rótulo de identificação do produto, acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,75	R\$ 4.725,00
3	180	UND	Café em pó homogêneo, torrado e moído de 1ª qualidade, constituído predominantemente com café arábica, blendado com cafés robusta/conilon, com ponto de torra média, sem glúten e sem gordura saturada, embalado à vácuo, com certificado de pureza e qualidade da ABIC com classificação Superior (Qualidade Global – nota de qualidade mínima de 6,0 pontos ABIC) ou laudo laboratorial expedido por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou ABIC, que ateste a qualidade mínima (Classificação Superior - Qualidade Global nota mínima de 6,0 pontos). Embalagem pacote com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 41,25	R\$ 7.425,00
4	120	UND	Chá mate tradicional, composto de folhas e talo de erva mate tostada, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa de 250 gramas. Marca de referência: Matte Leão, Laranjeiras ou superior.	R\$ 7,99	R\$ 958,80
5	10	UND	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho gigante, diâmetro de 15cm, com cabo, cor branca	R\$ 10,94	R\$ 109,40
6	30	GL	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%, acondicionada em galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data entrega	R\$ 15,63	R\$ 468,90
7	48	UND	Álcool etílico líquido 70%, antisséptico, para limpeza de ambientes frasco de 1 litro, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 8,99	R\$ 431,52



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

8	30	GL	Alvejante sem cloro, líquido, acondicionado em galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 18,92	R\$ 567,60
9	5	GL	Impermeabilizante líquido para pisos, acabamento acrílico, secagem rápida, antiderrapante, composta por resina acrílica, coadjuvantes, surfactantes, aditivo, agente formador de brilho, tensoativo não iônico, fragrância, corante e a base de água, galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 112,34	R\$ 561,70
10	100	PCT	Copo plástico descartável, capacidade de 180ml, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, transparente ou branco, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante, em conformidade com a norma NBR 14865, acondicionado em pacote com 100 unidades.	R\$ 5,33	R\$ 533,00
11	100	PCT	Copo plástico descartável, capacidade de 50ml, confeccionado em polipropileno ou poliestireno, transparente ou branco, para líquidos quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante, em conformidade com a norma NBR 14865, acondicionado em pacote com 100 unidades.	R\$ 2,92	R\$ 292,00
12	30	GL	Desinfetante líquido, galão de 5 litros, ação bactericida, diluível, com componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio, fragrâncias diversas, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 15,03	R\$ 450,90
13	10	GL	Detergente alcalino, líquido, desincrustante alcalino, galão de 5 litros, com princípio ativo ácido dodecil benzeno sulfônico para limpeza de piso e paredes, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 35,02	R\$ 350,20
14	96	UND	Detergente lava-louças neutro 500ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega Marca de referência: Ypê ou superior.	R\$ 2,85	R\$ 273,60
15	48	UND	Detergente limpa alumínio, líquido, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,20	R\$ 201,60
16	48	UND	Esponja de lã de aço 45g, acondicionada em pacote de 6 ou 8 unidades.	R\$ 2,75	R\$ 132,00
17	24	PCT	Esponja de Limpeza/Louça, dupla face (fibra abrasiva para limpeza pesada e espuma macia para limpeza de superfície delicada), formato retangular, pacote com 4 unidades	R\$ 4,47	R\$ 107,28
18	150	UND	Guardanapo de papel, cor branca, folha simples, medida 24x22cm (variação +/- 10%), papel 100% celulose, embalagem com 50 unidades	R\$ 2,46	R\$ 369,00
19	96	UND	Limpador multiuso, líquido, composição mínima de alquil benzeno sulfonado de sódio, fragrâncias diversas, embalagem de 500 ml, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Veja, Cif, Ypê ou superior	R\$ 4,66	R\$ 447,36
20	24	UND	Pano microfibra, tamanho 60x80cm, alto grau de absorção, aplicação limpeza geral, tipo toalha.	R\$ 18,91	R\$ 453,84



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

21	24	UND	Pano microfibra, tamanho 40x40cm, alto grau de absorção, aplicação limpeza geral, tipo toalha.	R\$ 9,22	R\$ 221,28
22	12	PCT	Papel higiênico folha simples gofrada, cor branca, 100% celulose virgem, rolo com 300 metros e largura 10 cm, pacote com 8 rolos, compatível com dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros, sem perfume.	R\$ 68,67	R\$ 824,04
23	40	PCT	Papel toalha para banheiro, branco, interfolhado, duas dobras, 100% fibras de celulose virgem, folha simples, sem perfume tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	R\$ 16,08	R\$ 643,20
24	10	UND	Sabão em barra, glicerinado, neutro, 1kg, embalado em pacote contendo 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	R\$ 13,90	R\$ 139,00
25	40	UND	Sabão em pó. Composição: a base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água. Qualidade biodegradável. Acondicionado em caixa ou pacote plástico original do fabricante com peso de 1,6Kg. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: OMO, Brilhante ou superior.	R\$ 21,15	R\$ 846,00
26	8	GL	Sabonete líquido, antisséptico, para limpeza das mãos, pronto para uso, aspecto físico viscoso, pH neutro, perfumado, fragrância erva doce, morango champagne ou pêssego, galão de 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 29,90	R\$ 239,20
27	10	UND	Rodo de espuma com fibra abrasiva, base em madeira com medida de 40cm, com cabo longo em madeira medindo no mínimo 1,40m	R\$ 20,07	R\$ 200,70
28	10	UND	Rodo de espuma com fibra abrasiva, base em madeira com medida de 25cm, com cabo longo em madeira medindo no mínimo 1,40m	R\$ 16,02	R\$ 160,20
29	20	UND	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 50 litros, embalagem com 50 unidades, com no mínimo 5 micras, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191	R\$ 19,76	R\$ 395,20
30	20	UND	Saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 30 litros, embalagem com 50 unidades, com no mínimo 5 micras, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191	R\$ 14,93	R\$ 298,60
31	10	UND	Vassoura de palha, comprimento das cerdas 60cm, largura mínima de 40cm, espessura mínima de 5cm, com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m	R\$ 25,64	R\$ 256,40
32	10	UND	Vassoura de nylon, cerdas macias em leque, para limpeza de pisos diversos, cepa de plástico, medida aproximada 31X19X6cm, com cabo de 1,20cm com sistema de rosca para fixação	R\$ 17,45	R\$ 174,50
TOTAL: R\$ 24.047,82 (vinte quatro mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)					

O quantitativo estimado dos itens da contratação foi realizado com base nas necessidades do órgão, considerando os quantitativos de consumo nas contratações anteriores, bem como a necessidade de acréscimos na demanda decorrente do aumento do consumo pelo aumento na força e no fluxo de trabalho e mudança para nova sede, prevista para o próximo ano. Os quantitativos foram estimados para um período de 12 (doze) meses.



Para esta contratação recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que conforme preceitua o Decreto Municipal nº 394/2025 o SRP pode ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, em especial quando pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes, bem como quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Ressalta-se que a utilização do SRP é ideal, pois a Câmara Municipal não dispõe de almoxarifado para armazenamento das mercadorias, necessitando que as entregas sejam realizadas de forma parcelada pelos fornecedores. Além disso o consumo destes itens pode variar em função de eventos, reuniões ou outras atividades que por ventura possam ocorrer ao longo do ano, portanto o SRP permite flexibilidade para ajustar a aquisição conforme a demanda real, evitando excessos e desperdícios.

Maior detalhamento e especificações dos itens deverão constar no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado possibilita identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade especificada. Para o objeto em estudo, observa-se que a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza por órgãos públicos pode ser realizada por meio de duas formas: (a) licitação própria para aquisição dos itens ou (b) adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos.

a) Licitação para aquisição dos itens

Essa solução consiste na realização de procedimento licitatório pela própria Câmara Municipal, visando à contratação de empresa para o fornecimento dos itens necessários. A licitação poderá ser realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Vantagens:

- Permite definir com maior precisão os itens desejados, ajustando as especificações às reais necessidades do órgão;
- Proporciona controle direto sobre o planejamento, execução e gestão da ata de registro de preços firmada;
- Amplia a competitividade, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições;
- Permite maior adequação da contratação à realidade da Câmara, inclusive quanto a prazos, locais de entrega, recebimento e padrões de qualidade.

Desvantagens:

- Exige maior esforço administrativo, considerando a necessidade de conduzir todas as etapas do processo licitatório;
- Apresenta prazo mais longo até o início do fornecimento, em razão da tramitação regular do certame.

b) Adesão a atas de registros de preços de outros órgãos públicos.

Essa solução consiste na utilização de ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública. A adesão pode ocorrer mediante a **manifestação de interesse na intenção de registro de preços (IRP)** publicada pelo órgão gerenciador, ou por meio de **adesão direta como órgão "carona"**, conforme previsto no art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Possibilita contratação mais célere, especialmente na adesão como órgão "carona";
- Reduz significativamente o esforço administrativo, pois dispensa a realização de processo licitatório próprio;
- Pode gerar economia, caso a ata tenha sido resultante de ampla concorrência e alto volume contratado.

Desvantagens:

- Pode haver inadequação às necessidades específicas da Câmara, uma vez que as especificações dos produtos são definidas pelo órgão gerenciador;



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- Apresenta risco logístico elevado, especialmente se os fornecedores estiverem localizados em regiões distantes, o que pode comprometer prazos de entrega e dificultar a reposição;
- Impede a participação da Câmara na definição de cláusulas contratuais específicas, como condições de fornecimento, recebimento e qualidade, o que pode comprometer a eficiência do atendimento.
- Depende de compatibilidade logística com o órgão gerenciador, quando se tratar de adesão como órgão participante, e depende de aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor quando se tratar de adesão como órgão carona.

Conclusão:

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a **realização de licitação própria com adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais viável e vantajosa**. Tal medida permite à Câmara adequar a contratação às suas necessidades específicas, definindo com assertividade não apenas as características dos itens, mas também as regras relacionadas à forma de fornecimento, prazos e qualidade dos produtos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço total da contratação é de R\$ 24.047,82 (vinte quatro mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), cujos valores unitários e totais para cada um dos itens constam na tabela do tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa foi obtida a partir da utilização dos parâmetros dos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, com o auxílio da ferramenta Pesquisa de Preços da plataforma de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética dos preços coletados. Os documentos que referenciam a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para copa e cozinha, além de materiais de higiene e limpeza, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand deverá observar as seguintes especificações e disposições:

- a) O fornecimento dos itens ocorrerá de **forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços** e será adquirido conforme a demanda do órgão;
- b) Os itens deverão ser **entregues na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da emissão da autorização de fornecimento;
- c) O fornecedor deverá arcar com todos os custos para a entrega dos itens na sede da Câmara, portanto sua proposta deverá ser composta com tais custos;
- d) Os itens fornecidos, quando aplicável, deverão observar os prazos de validade mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Os itens fornecidos deverão ser novos, sem amassados ou qualquer avaria, bem como deverão estar acondicionados em embalagem original de fábrica com os devidos rótulos de identificação do produto, permitindo a identificação da marca, composição, datas de fabricação e validade, lote e demais informações relevantes;
- f) Os itens deverão ser cobertos pela garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor;

A contratação deverá observar ainda as seguintes disposições:

- a) O procedimento licitatório será regido pelo Sistema de Registro de Preços e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.



- b) A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand a firmar as contratações que deles poderão advir.
- c) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da demanda reduzida dos itens a serem adquiridos.
- d) O local de entrega de todos os itens desta contratação é a sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR.
- e) O contratado deverá arcar com todos custos de transporte ou frete para a entrega dos itens, portanto sua proposta deverá compor tais custos.
- f) Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos itens (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da expedição até a entrega final do bem, contando com agilidade, qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.
- g) Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de não fornecimento dos bens/serviços. Significa dizer que a não adequação por parte do fornecedor pode implicar que o contratante deixe de utilizar o serviço ou recorra a outras formas de aquisição, o que não é a solução mais ideal, considerando o tempo necessário para materialização de outras formas, mesmo quando possíveis. Diante disso, aponta-se que este também é um caso de aplicação de penalidades por parte da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Da necessidade de café categoria “Superior” (item 3)

A exigência de café da classificação “Superior” tem por finalidade assegurar um padrão mínimo de qualidade, evitando a aquisição de produtos de baixa qualidade. Ressalte-se que a categoria “Superior” ocupa posição intermediária na escala da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), situando-se acima do “Tradicional” e abaixo das categorias “Gourmet” e “Especiais”, o que evidencia tratar-se de exigência razoável e proporcional, sem qualquer excesso ou requinte incompatível com a finalidade a que se propõe.

O café “Superior” representa um excelente equilíbrio entre qualidade e custo. Enquanto os cafés “Gourmet” e “Especial” podem ter um custo significativamente mais elevado, nem sempre justificável para o consumo diário em grande volume na administração pública, o “Superior” já garante uma experiência de bebida significativamente melhor do que os estilos “Tradicional” e “Extraforte”. Ele oferece uma bebida mais agradável, com menos amargor e mais sabor, utilizando grãos de melhor seleção. Isso se traduz em maior satisfação para os servidores, vereadores e visitantes, sem onerar excessivamente o orçamento público.

Exigir o padrão “Superior” ou equivalente evita que a licitação atraia apenas produtos de baixa qualidade, que poderiam competir apenas pelo menor preço. Ao elevar o padrão na qualidade, a administração atrai fornecedores que se preocupam em oferecer um produto de valor, resultando numa contratação com melhores resultados sob a ótica da análise custo-benefício, proporcionando maior satisfação em relação ao produto e menor risco de desperdício.

A opção por não adotar o café da categoria “Tradicional” decorre de experiências anteriores, nas quais se constatou resultado insatisfatório em relação à qualidade da bebida fornecida. Embora os produtos adquiridos em licitações pretéritas tenham apresentado o devido selo ABIC ou laudo atestando a classificação como “Tradicional”, verificou-se que a qualidade se mostrou muito aquém do esperado, gerando reclamações e insatisfação entre usuários em razão do sabor desagradável e da baixa consistência da bebida.

A categoria “Tradicional” corresponde ao patamar mínimo exigido para que um café possa ser comercializado no mercado, mas admite elevada incidência de defeitos nos grãos, o que impacta diretamente o aroma, o sabor e o corpo da bebida. Essa alta tolerância resulta em cafés que, embora atendam formalmente aos percentuais estabelecidos para a classificação, apresentam qualidade bastante inferior.

É importante destacar que marcas amplamente conhecidas e consolidadas no mercado, como Coamo, Itamaraty, Pilão e Melitta, produzem cafés da categoria “Tradicional” de boa qualidade. Entretanto, em razão da vedação legal à indicação de marcas nos certames, a Administração se depara, na prática, com a



participação de fornecedores que apresentam produtos de marcas pouco conhecidas e qualidade significativamente inferior, ainda que classificados como “Tradicional”.

Assim, a não adoção da categoria “Tradicional” justifica-se pela necessidade de assegurar um padrão de qualidade aceitável e confiável, capaz de atender satisfatoriamente às necessidades do órgão, reduzindo o risco de frustrações decorrentes da entrega de produtos de baixa qualidade e garantindo a vantajosidade da contratação não apenas sob a ótica do preço, mas também da qualidade, regularidade e satisfação dos usuários.

Dos demais itens da contratação

Os demais itens da contratação observam especificações comuns no mercado e de aquisição recorrente, capazes de atender plenamente às necessidades do órgão, não sendo necessária nenhuma observação complementar quanto às suas exigências ou especificações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação fará uso do parcelamento do objeto com a finalidade de aumentar a competitividade do procedimento licitatório, portanto a apresentação de propostas e lances será realizada por item individualmente. A referida escolha não demonstra prejuízos a economia de escala e não se vislumbra prejuízo para o conjunto, estando em conformidade com o que preceitua a súmula 247 do TCU.

Considerando o porte da contratação e o volume reduzido de itens, não se verifica a viabilidade operacional em permitir adesões à ata de registro de preços a ser firmada. Portanto, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa aos seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo dos itens necessários ao funcionamento da copa/cozinha e dos materiais necessários para a higiene e limpeza dos espaços da instituição;
- Permitir reposição rápida e eficiente dos produtos, evitando o desabastecimento;
- Adequar-se a necessidade do órgão em relação à armazenagem do produto, através de fornecimento parcelado;
- Simplificar os processos de aquisição reduzindo a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, otimizando o tempo e os recursos administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas a serem tomadas para contratação do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/ interdependentes para execução do contrato.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há Plano de Logística Sustentável aplicado na Câmara Municipal.



O registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand pode gerar impactos ambientais, sendo importante considerar práticas sustentáveis para mitigar esses efeitos. Portanto sugere-se que seja realizada a correta reciclagem das embalagens dos produtos e dos demais resíduos gerados no transporte e acondicionamento, a fim de minimizar os impactos ambientais.

Sugere-se que, quando aplicável, seja observado pela contratada a condução de suas atividades em conformidade com a legislação ambiental pertinente ao seu ramo de atividade. E por fim que seja avaliado pela Administração a possibilidade de aquisição de produtos ecológicos, recicláveis ou biodegradáveis.

Para o bom atendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que o contrato ou ata de registro de preços seja assinado e encaminhado em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade especificada e o estudo realizado no presente documento, conclui-se pela viabilidade da realização de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Assis Chateaubriand/PR, 24 de junho de 2026.